



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.822.995/0001-92

## JUSTIFICATIVA PARA PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

### DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORDENADOR:** WESDRAS PEREIRA NUNES

**TIPO DO OBJETO:** (X) Aquisição ( ) Serviço ( ) Obra/Serviço de Engenharia

**CONTRATO nº 038A/FMS/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – SRP N.º 015/PMS/2023.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e Papelaria destinados a manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará.

Senhor Assessor,

O Contrato nº **038A/FMS/2023** necessita ser aditivado para continuidade do fornecimento dos materiais pela a empresa detentora do contrato supracitado, para manter o bom atendimento e serviços.

É de interesse mútuo entre o Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia – PA e a Empresa **PAPEL ARTE EIRELI ME**, a continuação do contrato acima exposto, que em consulta com a contratada, que também manifestou o interesse em manter a continuidade do contrato atual, com possibilidade de acréscimo, bem como suas cláusulas.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo do supracitado contrato:

- a) *Considerando o princípio da economicidade, há vantagem para administração em manter o contrato com valores inalterados, até que seja realizado novo processo licitatório, justificando-se em razão do princípio da economicidade.*
- b) *Considerando que a Administração Pública necessita de forma constante do fornecimento de Material de Expediente e Papelaria destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição destes produtos é imprescindível para continuação dos serviços, organização dos processos administrativos e o atendimento ao público, visando a qualidade e continuidade dos serviços de saúde.*
- c) *Considerando que não há saldo suficiente no contrato para manter a constante demanda da secretaria de Saúde e que um novo processo demanda de muito tempo e que poderia prejudicar os serviços fornecidos pela secretaria, tal como os hospitais Municipais, postos de saúde, vigilância sanitária. Desta forma é essencial o aditamento.*
- d) *Neste caso além do aditivo de prazo se faz necessário o aditamento de quantitativo.*

Neste contexto, tanto é viável como necessário o aditamento de prazo contratual por mais 01 ano a contar do dia 31 de dezembro de 2024 com vigência até 30 de dezembro de 2025 ou até que se esgotem o saldo do contrato.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos maior brevidade possível.  
Atenciosamente,

Sapucaia – PA, 05 de dezembro de 2024.

**Wesdras Pereira Nunes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2021  
CONTRATANTE